



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 25, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1948 .

Concede redução do imposto de In-
dústrias e Profissões a firma Ce-
ramica Argiluz Ltda. -----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica concedida à Ceramica Argiluz Ltda., estabelecida nesta cidade, pelo prazo de (5) cinco anos, a redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Indústrias e Profissões de sua firma .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 4 de -
novembro de 1948 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbôsa
PREFEITO MUNICIPAL .